

NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ Nº 22.424.304/0001-19 - NIRE 52.2.0345.750-4

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**Ementa:**

- 1) *Atualização do endereço e qualificação das sócias e administradoras*
- 2) *Aumento do Capital Social*
- 3) *Consolidação do Contrato Social*

Pelo presente instrumento particular,

AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, sociedade empresária, com sua sede à Rua 90, nº. 1007, 2º. andar, sala 02, Setor Sul, CEP 74.093-025, Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 25.016.528/0001-80 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n. 5230001679-7, de 06/12/1988, representada por sua Diretora Vice-Presidente **Wanda Goldfeld de Melo**, brasileira, professora e empresária, natural de Goiânia - GO, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida aos 23 de outubro de 1946, inscrita no CPF(MF) nº 167.656.211-72, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01627288795 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rua Marmelinho, s/n, Qd. I-3, Lt. 5/7, Condomínio Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP: 74.884-582;

MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.979.891/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5260001667-9, em 09/10/2012, estabelecida na Rua 90, nº. 1007, 2º andar, sala 04, Setor Sul, CEP: 74.093-020, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; neste ato representada por **Mônika Goldfeld de Melo Reis**, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 30 de dezembro de 1976, inscrita no CPF(MF) sob nº 641.845.951-20, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01237374401 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rua Cannes, s/n, Qd. D-1, L. 06, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia – GO, CEP: 74.884-889; e

UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.988.659/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5260001683-1, em 10/10/2012, estabelecida na Rua 90, nº. 1007, 2º andar, sala 03, Setor Sul, CEP: 74.093-020, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; neste ato representada por **Erika Goldfeld de Melo**, brasileira, empresária, natural de Goiânia – GO, divorciada, nascida aos 21 de março de 1970, inscrita no CPF (MF) sob o nº 497.602.541-15, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 00579187549 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rua Acapu, s/n, Qd. M-3, Lt. 14, Condomínio Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP - 74.884-534;

únicas sócias da empresa **NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada “Sociedade”, regida nos termos dos artigos 1052 a 1087 do novo Código Civil Brasileiro, sediada na Av. Brasil Sul, nº 3639, Quadra 15, Lote 1, Setor Sul Jamil Miguel, CEP: 75.124.145, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 22.424.304/0001-19 e com Contrato Social Consolidado

arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o n.º 52.2.0345.750-4, de 11/05/2015, resolvem firmar a 3ª Alteração do Contrato Social, nos termos abaixo especificados.

1. DA ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO

Serve o presente aditivo contratual para alterar a qualificação e endereço das partes abaixo especificadas, sendo que devem ser adotados, em todo o corpo do documento, os seguintes dados:

- (i) **ERIKA GOLDFELD DE MELO**, brasileira, natural de Goiânia – GO, divorciada, nascida aos 21 de março de 1970, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 497.602.541-15 e Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 00579187549 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rodovia MT 100, km 58 à Esquerda, Fazenda Nasa, Zona Rural, CEP 78.680-000, Cocalinho-MT;
- (ii) **MÔNICA GOLDFELD DE MELO REIS**, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO., casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 30 de dezembro de 1976, inscrita no CPF(MF) sob n.º 641.845.951-20, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 01237374401 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rodovia MT 100 km 15 a Direita, Fazenda Remanso Lago Azul, Zona Rural, Cocalinho – MT, CEP 78680-000;
- (iii) **WANDA GOLDFELD DE MELO**, brasileira, professora e empresária, natural de Goiânia - GO, **viúva**, nascida aos 23 de outubro de 1946, inscrita no CPF(MF) n.º 167.656.211-72, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 01627288795 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rua Eurico Acyole Wanderley n.º 986, Apto 104 Edifício Atlantis, CEP 57.052-895, Gruta de Lourdes, Maceió-Al;
- (iv) **AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, sociedade empresária, com o nome de fantasia de AWM HOLDING, com sua sede à Av. Araguaia s/n, Quadra 06 lote 09, Jardim Araguaia, Cocalinho, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.680-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 25.016.528/0001-80 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n. 5130001662-1, de 16/07/2019.

2. DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. As sócias, de maneira unânime, deliberaram em aumentar o capital social da Sociedade, nos termos do art. 1.081 do Código Civil Brasileiro, no montante de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), representado por 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) novas cotas, integralizadas em moeda corrente, através dos aportes abaixo:

2.1.1 - Aporte da Sócia AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, no montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);

2.1.2 – Aporte da sócia UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

2.1.3 - Aporte da sócia MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.2. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Sociedade, correspondente a R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) dividido em 4.700.000 (quatro milhões e setecentas

mil) cotas, passará a ser **R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), dividido em 7.300.000 (sete milhões e trezentos mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada**, dividido da seguinte maneira:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	6.288.000	6.288.000,00	86,14%
MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA	506.000	506.000,00	6.93%
UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA	506.000	506.000,00	6.93%
TOTAL	7.300.000	7.300.000,00	100,00%

2.3. Todos os aportes acima tratados foram realizados em moeda corrente, através de transferência bancária, valendo o comprovante de transferência como recibo da integralização.

2.4. As Sócias, através do presente instrumento, renunciam a qualquer direito de preferência em relação à presente disposição de aumento de capital, em especial, aquele previsto no art. 1.081, parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro.”

Tendo em vista as disposições acima descritas e de acordo com a sua vontade, através do presente instrumento, as Sócias aprovam alterar a redação das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar com as seguintes novas redações:

“CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social e Usufruto sobre Cotas:

O Capital Social é de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), dividido em 7.300.000 (sete milhões e trezentos mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, bens e reservas, ficando assim disposta a distribuição do Capital Social entre as sócias:

SÓCIAS	COTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	6.288.000	6.288.000,00	86,14%
MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA	506.000	506.000,00	6.93%
UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA	506.000	506.000,00	6.93%
TOTAL	7.300.000	7.300.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - *A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.*

“CLÁUSULA QUINTA – Da Retirada de Pró-Labore, Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio:

As sócias terão direito à distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação em vigor, ficando autorizadas a antecipação e a distribuição de lucros obtidos dentro do mesmo exercício.

Parágrafo Primeiro - *A retirada sob a forma de distribuição de lucro, em princípio, obedecerá a participação no capital social, no entanto, as sócias quotistas, por decisão unânime, poderão deliberar sobre a distribuição de lucros ou dividendos de forma desproporcional à participação no capital social, nos termos do art. 1007, do Código Civil em vigor.*

Parágrafo Segundo – *As administradoras não sócias terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em decisão da maioria das sócias e será levado à conta de despesas gerais, obedecendo as normas pertinentes à legislação do imposto de renda.*”

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

As sócias resolvem consolidar o contrato social, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do instrumento primitivo e posteriores alterações, devidamente registradas, que passará a ter as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ Nº 22.424.304/0001-19 - NIRE 52.2.0345.750-4

Pelo presente instrumento particular,

AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, sociedade empresária, com sua sede à Av. Araguaia s/n, Quadra 06 lote 09, Jardim Araguaia, Cocalinho, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.680-000, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 25.016.528/0001-80 e com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado Mato Grosso sob n. 5130001662-1, de 16/07/2019, representada por sua Diretora Presidente **Wanda Goldfeld de Melo**, brasileira, professora e empresária, natural de Goiânia - GO, viúva, nascida aos 23 de outubro de 1946, inscrita no CPF(MF) nº 167.656.211-72, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01627288795 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rua Eurico Acyole Wanderley nº 986, Apto 104 Edifício Atlantis, CEP 57.052-895, Gruta de Lourdes, Maceió-Al;

MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.979.891/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5260001667-9, em 09/10/2012, estabelecida na Rua 90, nº. 1007, 2º andar, sala 04, Setor Sul, CEP: 74.093-020, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; neste ato representada por **Mônika Goldfeld de Melo Reis**, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO., casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 30 de dezembro de 1976, inscrita no CPF(MF) sob nº 641.845.951-20, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 01237374401 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rodovia MT 100 km 15 a Direita, Fazenda Remanso Lago Azul, Zona Rural, Cocalinho – MT, CEP 78680-000; e

UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.988.659/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5260001683-1, em 10/10/2012, estabelecida na Rua 90, nº. 1007, 2º andar, sala 03, Setor Sul, CEP: 74.093-020, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; neste ato representada por **Erika Goldfeld de Melo**, brasileira, natural de Goiânia – GO, divorciada, nascida aos 21 de março de 1970, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 497.602.541-15 e Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 00579187549 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rodovia MT 100, km 58 à Esquerda, Fazenda Nasa, Zona Rural, CEP 78.680-000, Cocalinho-MT;

únicas sócias da sociedade limitada que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social e Sede:

A denominação social da sociedade é **NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA**, sociedade comercial, com sua sede na Av. Brasil Sul, nº 3639, Qd. 15 Lt. 01, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis - GO, CEP: 75.124-145, adotando o nome de fantasia NASA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 22.424.304/0001-19 e com Contrato Social Consolidado arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o n.º 52.2.0345.750-4, de 11/05/2015, adotando o nome de fantasia NASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto Social:

A Sociedade tem os seguintes objetivos:

CNAE	ATIVIDADE
45.11-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
74.90-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.91-1/00	Serviços de preenchimento de cadastros, análise e informações cadastrais
82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
64.63-8/00	Participação no capital social de outras sociedades

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Início das Atividades e o Prazo de Duração:

As atividades sociais iniciarão em 01 de junho de 2015 e a duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo, no entanto, dissolver-se em qualquer época ou mudar sua forma jurídica, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social e Usufruto sobre Cotas:

O Capital Social é de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), dividido em 7.300.000 (sete milhões e trezentos mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, bens e reservas, ficando assim disposta a distribuição do Capital Social entre as sócias:

SÓCIAS	COTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	6.288.000	6.288.000,00	86,14%
MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA	506.000	506.000,00	6,93%
UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA	506.000	506.000,00	6,93%
TOTAL	7.300.000	7.300.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Da Retirada de Pró-Labore, Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio:

As sócias terão direito à distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação em vigor, ficando autorizadas a antecipação e a distribuição de lucros obtidos dentro do mesmo exercício.

Parágrafo Primeiro - A retirada sob a forma de distribuição de lucro, em princípio, obedecerá a participação no capital social, no entanto, as sócias quotistas, por decisão unânime, poderão deliberar sobre a distribuição de lucros ou dividendos de forma desproporcional à participação no capital social, nos termos do art. 1007, do Código Civil em vigor.

Parágrafo Segundo – As administradoras não sócias terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em decisão da maioria das sócias e será levado à conta de despesas gerais, obedecendo as normas pertinentes à legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA - Da Cessão de Cotas, Dissolução e Liquidação da Sociedade:

As quotas de Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, sendo também intransferíveis a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios remanescentes, ficando a sociedade com o direito de preferência para aquisição das quotas liberadas, nos termos do artigo 1.003, 1.029, 1.056 e 1.057 da lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Único - Em caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade poderá continuar com seus herdeiros, ou pagar-lhes os haveres apurados, sem que haja dissolução, conforme art. 1.028 e 1.031, da lei nº 10.406, de 10.01.2002. Não obstante contratada por tempo indeterminado, a Sociedade também não se dissolverá com a retirada, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os remanescentes e herdeiros queiram continuá-la pagando os haveres que porventura se apurem em favor do sócio retirante. Serão apurados haveres em balanço a ser levantado 30 (trinta) dias após a data do evento e pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço que as originaram.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Exercício Social:

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos termos do art. 1.065 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único – As sócias deliberarão sobre as contas em até 120 dias após o encerramento do exercício social. Havendo reservas disponíveis, os eventuais prejuízos serão amortizados até o montante destas ou, poderão ser suportados pelas sócias de acordo com a participação societária de cada uma.

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração e Uso da Empresa

A administração e gerência da sociedade serão exercidas:

Parágrafo Primeiro - Individualmente pela administradora não sócia eleita: Wanda Goldfeld de Melo,

brasileira, professora e empresária, natural de Goiânia – GO, nascida aos 23 de outubro de 1946, inscrita no CPF(MF) n.º 167.656.211-72, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 01627288795 DETRAN-GO, viúva, residente e domiciliada à Rua Eurico Acyole Wanderley n.º 986, Apto 104 Edifício Atlantis, CEP 57.052-895, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, na função de Diretora Presidente.

Parágrafo Segundo - Em conjunto pelas administradoras não sócias eleitas: **Erika Goldfeld de Melo** brasileira, natural de Goiânia – GO, divorciada, nascida aos 21 de março de 1970, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 497.602.541-15 e Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 00579187549 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rodovia MT 100, km 58 à Esquerda, Fazenda Nasa, Zona Rural, CEP 78.680-000, Cocalinho-MT; e **Mônika Goldfeld de Melo Reis**, brasileira, empresária, natural de Goiânia - GO., casada sob o regime de separação total de bens, nascida aos 30 de dezembro de 1976, inscrita no CPF(MF) sob n.º 641.845.951-20, portadora da Carteira Nacional de Habilitação-CNH n.º 01237374401 DETRAN-GO, residente e domiciliada à Rodovia MT 100 km 15 a Direita, Fazenda Remanso Lago Azul, Zona Rural, Cocalinho – MT, CEP 78680-000, na função de Diretoras; que representarão a sociedade ativa e passiva e assinar em qualquer situação. As Diretoras poderão constituir Procurador para, assinando em conjunto com a outra, representá-la nos atos em geral e nos termos especificado no mandato.

Parágrafo Terceiro - Será necessária a assinatura da Diretora Presidente, Wanda Goldfeld de Melo, supra qualificados, nos seguintes atos: compra e venda de bens imóveis.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá ser representada, por procuradores com mandados específicos, cujos poderes e atribuições serão enumerados nas respectivas procurações.

Parágrafo Quinto - É vedado o uso da firma e da denominação social, em quaisquer atos ou documentos estranhos aos objetivos da sociedade;

Parágrafo Sexto- A sociedade será representada individualmente por sua Diretora Presidente, Wanda Goldfeld de Melo, supra qualificada, ou em conjunto pelas Diretoras Erika Goldfeld de Melo e Mônika Goldfeld de Melo Reis, também supra qualificada, poderá em nome da sociedade, prestar fiança ou aval, dar bens móveis ou imóveis em garantia de empréstimos, financiamentos ou gravá-los com cláusulas hipotecárias ou outras garantias reais em benefício da própria sociedade;

Parágrafo Sétimo - Os administradores eleitos declaram, na forma prevista no artigo 1011, § 1º, da Lei n.º 10.406/2002, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração da empresa.

CLÁUSULA NONA - Da Notificação e Retirada de Sócio:

O sócio que, por divergir das deliberações ou alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para a deliberação dos quotista.

Parágrafo Primeiro – No prazo previsto no caput, os sócios poderão reduzir o capital social, bem como, um ou mais sócios remanescentes adquirir as Quotas do sócio retirante, mantendo o direito de aquisição de acordo com a proporção de suas participações no capital.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de redução do capital ou aquisição das Quotas pelos sócios

remanescentes, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço a ser levantado 30 (trinta) dias após findo a data da comunicação, e pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço que as originaram.

Parágrafo Terceiro – Findo o prazo da notificação, sem que tenha havido a deliberação prevista nos parágrafos anteriores, será tido como desinteresse, ficando o sócio retirante no direito de ceder suas cotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Deliberações:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e outros assuntos relevantes serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (75%) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Reposição dos Lucros:

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Declaração De Desimpedimento Dos Administradores:

Os administradores declaram, na forma prevista no artigo 1011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividade mercantil e administração da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos Omissos:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Fórum:

Fica eleito o fórum da Cidade de Anápolis, do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas não previstas neste contrato em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento de alteração contratual, que será assinado por todos os sócios, anuentes e administradoras, para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente.

Anápolis - GO., 08 de janeiro de 2024

SÓCIAS COTISTAS:

AWM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

Sócia Quotista representada por Wanda Goldfeld de Melo

UNIA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA

Sócia Quotista representada por Erika Goldfeld de Melo

MGM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA

Sócia Quotista representada por e Mônica Goldfeld de Melo Reis

Administradoras:

Erika Goldfeld de Melo
Diretora Não Sócia

Mônica Goldfeld de Melo Reis
Diretora Não Sócia

Wanda Goldfeld de Melo
Diretora Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16765621172	WANDA GOLDFELD DE MELO
49760254115	ERIKA GOLDFELD DE MELO
64184595120	MONIKA GOLDFELD DE MELO REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 15:08 SOB N° 20240241533.
PROTOCOLO: 240241533 DE 24/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403667537. CNPJ DA SEDE: 22424304000119.
NIRE: 52203457504. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2024.
NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br